

PA. 967/2005

010

GPI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2005

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Márcia Andrea Farias da Silva, Amílcar Gonçalves Rocha (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Rogério Uzun Fleischmann,

CONSIDERANDO o inteiro teor do PA. 967/2005;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 154/2005):

“Deferir à **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** o pedido de correção monetária do subsídio, aos magistrados e pensionistas, destinado a apurar a diferença oriunda da não-inclusão da correção monetária no cálculo do mesmo, utilizando-se o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial) como índice de correção monetária, bem como o imediato pagamento das diferenças apuradas, referente ao período de janeiro/2005 a julho/2005”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 06/dezembro/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno